Câmara Municipal de Piraquara
Folha n.º 194
Processo

Emprego: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Nome do Candidato
40º	FLORISVALDA RODRIGUES DE CAMARGO CRUZ

1.2 O prazo para apresentação dos documentos e realização da avaliação pré-admissional é de 5 (cinco) dias úteis.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 09 de maio de 2014.

GILBERTO DRANKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:CC7DCA58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 09 de maio de 2014

Eu, **MARIA INES RIBAS BERNARDO,** convocada pelo Edital nº 015/2014, residente e domiciliada na Rua Fortaleza, 742, Piên/PR, portadora da cédula de identidade civil com **RG nº3.252.784-1/PR,** venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **AGENT. SERV. GERAIS,** conforme classificação obtida no Teste Seletivo realizado no dia realizado no dia 09 de dezembro de 2012.

MARIA INES RIBAS BERNARDO

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:5174B751

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 29 de abril de 2014.

Eu, **SUELY SILVANA ZACARIAS,** convocada pelo Edital nº 13/2014, residente e domiciliada na Rod. PR 419, Agudos do Sul/PR, portadora da cédula de identidade civil com RG nº **65357224**, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme classificação obtida no Concurso Público realizado no dia 13 de fevereiro de 2011.

SUELY SILVANA ZACARIAS

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:7C4C7C39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 006/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito da Câmara Municipal de Piraquara, para a concessão de oportunidade de estágio supervisionado a estudantes dos cursos de educação superior e técnico, educação de nível médio e técnico, devidamente matriculados e com frequência.
Contrato Nº. 006/2014
Contratada: CEINEE Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes, com sede na Rua Ararigbóia,nº 255, 1º Andar – Centro – Pato Branco/PR, CEP: 85.501-260 e CNPJ sob nº. 07.136.551/0001-26, pelo valor (Global) de R$ 36.217,80 (Trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 9 de Maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:2563B833

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DO CONTRATO 007/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2014

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara
Objeto: Equipamentos eletro eletrônicos, telefonia e equipamentos de informática.
Contrato Nº. 007/2014
Contratada: Fortel Serviços e Comércio de Materiais Elétricos LTDA, com sede na Rua Natal,nº 225, Conjunto 3 – Cajuru – Curitiba/PR, CEP: 82.930-210 e CNPJ sob nº. 03.736.332/0001-27, vencedor dos itens 4, 6, 7 e 9 do lote 1 (único), pelo valor (Global) de R$ 6.435,00 (Seis mil, quatrocentos e trinta e cinco reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 9 de Maio de 2014.

ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:BB4F3BD3

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 22/2014 DISPENSA Nº 16/2014

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **SOUZA RIBAS & RIBAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Barão do Cerro Azul, 1749 Centro, na cidade de Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 07.952.441/0001-32, para o fornecimento de ferramentas para a manutenção predial, assim como autorizo a expedição de ordem de serviço.
Valor da contratação: R$ 1.258,62 (Um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 9 de Maio de 2014.

VEREADOR ERONDI LOPES
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:88E5B438

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 23/2014 DISPENSA Nº 17/2014

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 24, inciso II da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** a **VIDRAÇARIA AVENIDA LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, sediada na rua Francisco Leal, 71 Centro, na cidade de Piraquara, estado do Paraná, inscrita no CNPJ 68.769.728/0001-16, para o fornecimento de vidro incolor 3mm, medindo 135,3x91cm, assim como autorizo a expedição de ordem de serviço.
Valor da contratação: R$ 70,00 (Setenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de Maio de 2014.

VEREADOR ERONDI LOPES
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANA

Câmara Municipal de Piraquara
195
Folha nº
Processo
Visto

MINUTA DO CONTRATO Nº 007/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECMENTO DE APARELHOS ELETRO ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DE PIRAQUARA E A EMPRESA FORTEL SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.

A CÂMARA DE PIRAQUARA, pessoa jurídica de direito público, situada Avenida Getúlio Vargas n° 1.511, na cidade de Piraquara, Estado do Paraná, CNPJ/MF 17.757.258/0081-30, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Erondi Lopes, Portador da Cédula de Identidade Civil R.G. n° 5.648.214-8/Pr., e CPF/MF 911.748..999-72 a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa Fortel Serviços e Comércio de Materiais Elétricos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Natal nº 225, cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, CEP: 82.930-210 inscrita no CNPJ/MF 03.736.332/0001-27- neste ato representado por (sócio-gerente/Diretor),senhor Luis Carlos Ratti **CPF/MF** 922.596.269-04 e **RG** 5.831.589-3 SSP PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 020/2014 - Pregão Presencial SRP nº. 006/2014**, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 29/04/2014 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de aparelhos eletro eletrônicos e equipamentos de informática. Itens: 4,6,7,9 do Pregão Presencial 006/2014 – lote único. Conforme tabela abaixo:

LOTE	ITEM	QTDE	UND.	DESCRIÇÃO DO EVENTO	VALOR UNIT. R$	VALOR GLOBAL – R$
1	4	1	UNID	Placa SLAD 16 Siemens	1.365,00	1.365,00
1	6	50	UNID	Telefone de mesa para ramal analógico, design moderno, com botão flash para transferência de chamadas, botão de rediscagem, botão mudo, chave seletora para ajuste de volume da campainha com 3 tipos, cordão liso com conector rj11, cordão em espiral rj9, chave seletora tom e pulso, homologado pela Anatel com manual, assistência técnica nacional e certificado de garantia.	40,90	2.045,00

Câmara Municipal de Piraquara
196
Folha nº
Processo
Visto

1	7	20	UNID	Headset para ramal analógico com alimentação pela linha telefônica, ajuste de volume, ajuste de campainha, chave seletora tom e pulso, botão rediscagem, botão flash para transferência de chamadas, chave externa para seleção de tempo de flash (mínimo de 3 tempos), tecla liga e desliga com indicação visual, tecla mudo com indicação visual, entrada rj9, manual em português, homologado pela Anatel, com certificado de garantia e assistência técnica nacional.	147,75	2.955,00
1	9	20	UNID	Adaptador para extensão de ramais analógicos com uma saída rj11 macho e duas entradas rj11 fêmea.	3,50	70,00

Valor total do vencedor do certame **R$ 6.435,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço de fornecimento de aparelhos eletro eletrônicos e equipamentos de informática, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, o **Pregão Presencial SRP nº. 006/2014** e a Proposta da Contratada.

Parágrafo primeiro - Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição de aparelhos eletro eletrônicos e equipamentos de informática a **Contratante** pagará a **Contratada**, o valor global de R$ 6.435,00 (seis mi quatrocentos e trinta e cinco reais), nas condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até **05 (cinco) dias, após conferência da prestação dos serviços,** e serão contados a partir da apresentação da NOTA FISCAL/FATURA no Departamento Administrativo, desde que tenha sido cumprida a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato no exercício de 2014 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:

Órgão:	01	-	Câmara Municipal de Piraquara
Unidade Orçamentária:	01.01	-	Câmara Municipal
Função:	01.01.01	-	Legislativa
Programa:	01.01.01.031	-	Ação Legislativa
	01.01.01.031.0001.2.001	-	Administração dos Serviços da Câmara Municipal
Fonte	0 1 001	-	Recursos do Tesouro - Descentralizados – Exercício

Câmara Municipal de Piraquara
Folha nº 197
Processo
Visto

			Corrente		
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	Conta	0010
Conta Analítica	3.3.90.30.30.00	-	Material para Comunicações	R$	9.005,03
			Valor Total das Dotações	**R$**	**9.005,03**

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO E ENTREGA

O prazo de vigência do contrato objeto da presente licitação é de 12 (meses), e será contado a partir da data da assinatura do contrato.

A entrega dos itens deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias, a contar da solicitação do Departamento Administrativo através de Ordem de Compra ou Nota de Empenho.

Os itens deverão ser entregues na Sede da Câmara Municipal de Piraquara, na Avenida Getúlio Vargas, n.º 1511 - Centro – Piraquara-PR – Fone: (41) **3589-8100,** ao Diretor Administrativo, após a entrega da Autorização da Compra ou Empenho, emitida pela Administração da Câmara.

Além da entrega, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os produtos, nos locais indicados por servidor, comprometendo-se ainda, integralmente com eventuais danos causados aos mesmos; bem como fazer a substituição do objeto que estiver fora da especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber os itens objeto desse contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo primeiro - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a) Efetuar o pagamento ajustado;
b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa entregar os itens solicitados;
c) Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

Parágrafo segundo - A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE através do Diretor Administrativo. A fiscalização procederá a contar da formalização deste Contrato, na entrega do objeto. **Caso os itens não correspondam ao estabelecido no edital e proposta de preços, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.**

Parágrafo terceiro - Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

a) responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e

Câmara Municipal de Piraquara
198
Folha nº
Processo
Visto

responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor;

b) Prestar a execução da entrega dos itens de forma ajustada;

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº. 006 /2014;**

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina da CONTRATANTE;

f) zelar pela boa e completa execução de serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da CONTRATANTE;

g) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato.

h) Executar a entrega objeto do presente contrato, através de seus empregados, sendo vedada a sublocação dos mesmos, no todo ou em parte, sem o consentimento da CONTRATANTE;

i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

j) Comparecer espontaneamente em Juízo, em caso de qualquer reclamatória trabalhista intentada contra a Câmara Municipal de Piraquara, pelos empregados da CONTRATADA, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora e substituir a Câmara Municipal de Piraquara no processo até o julgamento final, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Em caso de penalização da Câmara Municipal de Piraquara, em processo originado deste Contrato, a Câmara Municipal de Piraquara descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas. Não havendo mais vínculo contratual entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, a cobrança será feita através de forma que a legislação vigente permita;

k) Prestar esclarecimentos, bem como atender prontamente às reclamações que forem solicitados pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

As sanções estão regidas pela Lei 10.520/2002 e pelo artigo 87, da Lei 8.666/93, sendo balizadas pelas normas estabelecidas neste Edital.

Parágrafo primeiro – A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a

Câmara Municipal de Piraquara
199
Folha nº
Processo
Visto

cominação de sanções pecuniárias e restritivas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Edital.

Parágrafo segundo – Constatado a infração contratual, a contrata será intimada da infração e da sanção cominada, para apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro – Recebida a defesa, a Autoridade devera apresentar manifestação motivada, acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.

Parágrafo quarto – Intimada de decisão proferida, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção descrita no item 15.6.4, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis.

Parágrafo quinto - Garantido o contraditório e a ampla defesa, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica por até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou ate que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo sexto – A pena de **advertência** será aplicada como medida de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.

Parágrafo sétimo – A pena de **multa** será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente com os subitens **15.6.1, 15.6.3** e **15.6.4**.

Parágrafo oitavo – A pena de multa será aplicada da seguinte forma:

Parágrafo nono – multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega dos produtos descritos no Termo de Referência.

Parágrafo décimo – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Administração ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, de motivo justo aceito pela Administração.

Parágrafo décimo primeiro – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior.

Câmara Municipal de Piraquara
Folha nº 200
Processo
Visto

Parágrafo décimo segundo – multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato.

Parágrafo décimo terceiro – Na eventualidade da contratada não celebrar o contrato, no prazo de validade de sua proposta ou mesmo não mantiver sua proposta, fraudar o certamente ou apresentar documentação de habilitação falsa, aplicar-se-á a sanção do item 15.6.4, sem prejuízo da sanção de multa descrita neste edital.

Parágrafo décimo quarto – A sanção descrita nos itens **15.6.3** e **15.6.4** aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.

Parágrafo décimo quinto – Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução do serviço, a Administração poderá considerar este como inexecução total ou parcial do contrato, aplicando as penalidades descritas no item 15.6.

Parágrafo décimo sexto – Em caso da inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Administração da Câmara, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em divida ativa.

Parágrafo décimo sétimo – Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93.

Parágrafo décimo oitavo – As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Edital.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O Presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

ESTADO DO PARANA

Câmara Municipal de Piraquara
201
Folha nº
Processo
Visto

Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Piraquara - Foro Regional de Curitiba para dirimir as controvérsias oriundas deste contrato, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, 09 de maio de 2014

Erondi Lopes
CONTRATANTE

Luiz Carlos Fatti
Empresa Fortel Serviços e Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
CONTRATADO

Testemunhas:

1 - Assinatura
CPF 044.907.459.58

2 - Assinatura
CPF 037.241.109-92